



**ATA DA 42ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.  
("SANTOS PORT AUTHORITY")**

Às quatorze horas e trinta minutos do dia nove de novembro de dois mil e vinte, realizou-se digitalmente, por meio da plataforma Microsoft Teams, a quadragésima segunda reunião do Comitê de Auditoria Estatutário. Participaram os membros do Comitê Ludmila de Melo Souza, Presidente, Débora Santille e Carlos Antonio Vergara Cammas. A reunião foi secretariada pelo Assistente Pleno da Gerência de Secretaria de Governança Corporativa, Thiago Rodrigues Alves. O material analisado pelo COAUD é parte integrante desta ata. Atendido o quórum legal, a Presidente, declarou abertos os trabalhos. Os assuntos apreciados receberam as seguintes manifestações: **1. Manifestar-se sobre a proposta relativa ao Aumento de Capital Social, conforme a seguir: a) Proposta de conversão das 136.852.828.482 (cento e trinta e seis bilhões, oitocentas e cinquenta e duas milhões, oitocentas e vinte e oito mil, quatrocentas e oitenta e duas) ações preferenciais, nominativas, de classe única, e sem valor nominal, correspondentes à totalidade de ações preferenciais de emissão da Autoridade Portuária de Santos S.A. ("Santos Port Authority", "SPA" ou "Companhia"), em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, na razão de uma ação ordinária para cada ação preferencial, mediante a alteração do art. 05º, art. 55, XXXIX, art. 73, caput e inciso III, e exclusão do art. 06º do Estatuto Social vigente ("Conversão das Ações"); b) Proposta de aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 537.031.888,31 (quinhentos e trinta e sete milhões, trinta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos), mediante a emissão de 948.894.060.396 (novecentas e quarenta e oito bilhões, oitocentas e noventa e quatro milhões, sessenta mil, trezentas e noventa e seis) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 0,00056595558 por ação, a ser subscrito na data de aprovação em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") que aprovar a presente proposta, e integralizado até 31 de dezembro de 2020, pelos acionistas da Companhia na proporção de sua participação no capital social da SPA, mediante a**

42ª Reunião Ordinária COAUD, de 09-11-2020

incorporação de adiantamentos para futuro aumento de capital – Afacs realizados pela união nos exercícios entre 2015 a 2018, suas atualizações e saldos remanescentes de Afacs incorporados em AGEs anteriores, e em moeda corrente nacional por parte da Prefeitura Municipal de Santos, passando o capital social da Companhia de R\$1.414.100.154,80 (um bilhão, quatrocentos e quatorze milhões, cem mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), representado por 273.680.195.707 (duzentas e setenta e três bilhões, seiscentas e oitenta milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentas e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal (conforme seja aprovada a conversão das ações preferenciais em ordinárias proposta no item 1.2 acima), para R\$ 1.951.132.043,11 (um bilhão, novecentos e cinquenta e um milhões, cento e trinta e dois mil, e quarenta e três reais e onze centavos), dividido em 1.222.574.256.102 (um trilhão, duzentas e vinte e duas bilhões, quinhentas e setenta e quatro milhões, duzentas e cinquenta e seis mil, cento e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal (“Aumento de Capital”); c) Condicionada à aprovação dos itens acima, proposta de grupamento da totalidade das ações de emissão da Companhia, na proporção de 1.947:1, ou seja, cada 1.947 (mil, novecentas e quarenta e sete) ações ordinárias serão grupadas em 1 (uma) ação ordinária, com a consequente modificação do caput do artigo 5º do Estatuto Social vigente, passando o capital social da Companhia a ser dividido em 627.927.199 (seiscentas e vinte e sete milhões, novecentas e vinte e sete mil, cento e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, das quais 627.927.198 (seiscentas e vinte e sete milhões, novecentas e vinte e sete mil, cento e noventa e oito) ações serão de titularidade da acionista União, e 1 (uma) ação será de titularidade da acionista Prefeitura Municipal de Santos (“Grupamento de Ações”); e, d) Alteração do estatuto social da SPA para refletir as deliberações ‘a)’, ‘b)’ e ‘c) acima. CONSIDERANDO: a) O artigo 1º inciso V do Decreto 10.498/2020 que autoriza o aumento de capital da Companhia Docas de São Paulo (CODESP); b) O Ofício SEI 247366/2020 da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN); c) A Nota Técnica DIADM 07/2020 do dia 06 de novembro de 2020; d) O Parecer GEJUR 27/2020 emitido pela Superintendência Jurídica da SPA; e) A Decisão

42ª Reunião Ordinária COAUD, de 09-11-2020

DIREXE 460.2020 emitida na 2091ª Reunião Extraordinária da Diretoria, realizada em 06/11/2020; f) Os dispostos na Lei 6.404/76 e demais alterações que prevê: i) No artigo 12 que “o número e o valor nominal das ações somente poderão ser alterados nos casos de modificação do valor do capital social ou da sua expressão monetária, de desdobramento ou grupamento de ações, ou de cancelamento de ações autorizado nesta Lei; ii) No artigo 19 que “o estatuto da companhia com ações preferenciais declarará as vantagens ou preferências atribuídas a cada classe dessas ações e as restrições a que ficarão sujeitas, e poderá prever o resgate ou a amortização, a conversão de ações de uma classe em ações de outra e em ações ordinárias, e destas em preferenciais, fixando as respectivas condições”; este Comitê ENTENDE que o assunto foi fundamentado pela Diretoria e pode ser apreciado pelo Conselho de Administração da SPA e ressalta que: a) os valores da integralização de capital foram atualizados em 31/10/2020 e o valor patrimonial da ação considerado para fins de subscrição refere-se ao Patrimônio Líquido do exercício encerrado em 31/12/2019; b) a efetividade da operação está sujeita à aprovação do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Assembleia Geral Extraordinária e, posteriormente, ao aceite do acionista minoritário em Assembleia Geral Especial de Acionistas Titulares de Ações Preferenciais. Para o assunto o COAUD emitiu a Manifestação COAUD/08.2020. **2. Artigo 8 – inciso VII – Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de auditoria independente. a) Tomar conhecimento sobre a anulação do Pregão Eletrônico nº 62/2020, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de auditoria independente das Demonstrações Contábeis e Financeiras, Trimestrais e Anuais, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS – International Financial Reporting Standards), considerando o Relatório da SUJUD/GEJAD, datado de 30/10/2020. Processo Virtual nº 000271/20-08/2020; b) Opinar sobre a abertura de novo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria independente das Demonstrações Contábeis e Financeiras, Trimestrais e Anuais, no valor global de**

42ª Reunião Ordinária COAUD, de 09-11-2020

██████████, em contrato com prazo de vigência até 30 de abril de 2023, considerando o Parecer SUJUD-GEJAD nº 227.2020, datado de 06/11/2020, e o Parecer de Compliance – GECOP nº 228.2020, datado de 06/11/2020. Processo Virtual nº 00035/20-03. CONSIDERANDO: a) A Nota Técnica GECON nº 13/2020, datada de 30/10/2020, relativa ao Pregão Eletrônico nº 62/2020; b) O Parecer SUJUD – GEJAD nº 220/2020, datado de 04/11/2020, relativo ao Pregão Eletrônico nº 62/2020; c) A anulação do Pregão Eletrônico nº 62/2020, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de auditoria independente das Demonstrações Contábeis e Financeiras, Trimestrais e Anuais, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS – International Financial Reporting Standards); d) O Termo de Referência, datado de 28/10/2020, relativo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria independente na SPA; e) O Parecer de Compliance – GECOP nº 228.2020, datado de 06/11/2020, relativo ao termo de referência de 28/10/2020; f) O Parecer SUJUD – GEJAD nº 227.2020, datado de 06/11/2020, relativo ao termo de referência de 28/10/2020; g) A Nota Técnica DIADM nº 18/2020, datada de 06/11/2020, relativa ao termo de referência de 28/10/2020; h) A Decisão Direxe nº 461/2020, datada de 06/11/2020, relativa ao termo de referência de 28/10/2020; este Comitê MANIFESTA ao Conselho de Administração (CONSAD) QUE É FAVORÁVEL ao encaminhamento e deliberação do termo de referência, datado de 28/10/2020, para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria independente das Demonstrações Contábeis e Financeiras, Trimestrais e Anuais. Adicionalmente o COAUD ressalta que em conformidade com o escopo de suas competências legais e estatutárias a análise do referido termo de referência foi baseada na verificação sobre a abrangência da abordagem da construção do processo documental encaminhado, e restringe-se aos aspectos técnicos de asseguarção e das demonstrações contábeis-financeiras. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos às dezoito horas, fixando a data da próxima reunião para o dia três de dezembro de dois mil e vinte. Eu, Thiago Rodrigues Alves, \_\_\_\_\_, Assistente Pleno da Gerência de

42ª Reunião Ordinária COAUD, de 09-11-2020



Secretaria de Governança Corporativa, lavrei a presente ata, que segue assinada pelos membros do Comitê de Auditoria.

Ludmila de Melo Souza  
**Presidente**

Débora Santille  
**Membro**

Carlos Antonio Vergara Cammas  
**Membro.**

42ª Reunião Ordinária COAUD, de 09-11-2020